



PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Proposta de Definição de Âmbito do Estudo do Impacte Ambiental

Exploração Pecuária “Herdade de Camarate”

Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.

PDA nº 1091/2013

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR LVT (participação pública) – Eng.^a Conceição Ramos

APA, I.P./ARH Tejo e Oeste – Dr.^a Tânia Pontes da Silva

ICNF – Dr.^a Dulce Vales

DRAP LVT – Eng.^o Rui Sousa e Silva

janeiro 2014

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

Identificação	
Designação do projeto	Exploração Pecuária "Herdade de Camarate"
Fase em que o projeto se encontra	Projeto de Execução
Enquadramento em AIA	Alínea a), ponto 3, Art.º 1º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Tipologia do projeto	Alínea d) do n.º 23 do Anexo I do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Proponente:	Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.
Entidade Licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	CCDR LVT

Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Dr.ª Helena Silva e Eng.ª Conceição Ramos • APA, I.P./ARH Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Tânia Pontes da Silva • ICNF - alínea d) - Dr.ª Dulce Vales • DRAP LVT - alínea h) - Eng.ª Rui Sousa e Silva 	Data: 04-01-2014
-----------------------	---	------------------

Descrição do projeto	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A exploração da "Herdade de Camarate" tem como objetivo o licenciamento de uma exploração pecuária com produção de porcos de engorda para abate, e de bovinos de carne em regime intensivo.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação em avaliação localiza-se na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, distrito de Santarém.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A instalação em estudo, está localizada numa propriedade com 204,9 ha. A Sociedade Agropecuária Elias e Rodrigues (que precedeu à SAC, Lda. na exploração da Herdade de Camarate) iniciou a sua atividade nos anos 70, centrada na engorda de bovinos para abate.</p> <p>Em 1979 a empresa adquiriu uma parcela de terreno com 150,9 ha, com um efetivo de 150 vacas.</p> <p>Em 1981, num período de crescimento do mercado, a empresa adquiriu mais uma parcela de terreno, com 54 ha.</p> <p>Em 1982 a empresa começou a investir também no setor da suinícola, com a construção de uma suinicultura com 350 porcas reprodutoras, em ciclo fechado. Construiu ainda uma instalação para abrigo dos bovinos.</p> <p>A Sociedade Agrícola de Camarate, Lda. foi constituída em 1988, passando a ser a proprietária da "Herdade de Camarate". Nesse mesmo ano, solicitou autorização para o exercício de atividade e a classificação da exploração, na ex-Direcção Geral dos Serviços Veterinários.</p> <p>A autorização foi concedida em Setembro de 1990 pela Direção-Geral de Pecuária (Entidade Licenciadora), através da emissão do Título de Exploração de Suínos n.º238/RO, para um efetivo de 350 porcas reprodutoras e 20 varrascos, como uma</p>
----------------------	---

Unidade de Produção, em ciclo fechado, com a atribuição da marca de exploração PTSR07B.

A SAC, Lda., aproveitou as infraestruturas já existentes na parcela de terreno com 54ha, reestruturou todos os edifícios de forma a adaptá-los para uma nova suinicultura, com capacidade para 450 porcas reprodutoras, em produção de leitões. Com a implementação da nova suinicultura, a capacidade de produção de leitões aumentou, o que obrigou a aumentar a capacidade do setor de engorda. Foi construído um novo pavilhão, na suinicultura antiga, já existente.

Com a construção da nova suinicultura e o início do seu funcionamento, foi dado conhecimento à entidade licenciadora que a gestão diária das duas instalações seria efetuado como se de uma instalação se tratasse, uma vez que ambas as unidades partilhavam (como ainda partilham) meios de produção.

Nesta fase, a empresa empregava 12 pessoas. Surgiu entretanto a oportunidade de aquisição de uma outra parcela de terreno, com 180 ha, no concelho de Alcochete, contígua às parcelas já detidas, o que aumentou a área de pastagens e forragens para 384,9 ha, e permitiu o aumento de efetivo bovino reprodutor, para 250 vacas.

Em paralelo com o investimento imobiliário, a exploração foi sendo dotada de meios técnicos e logísticos mais evoluídos, destacando-se a construção de um laboratório de inseminação artificial, a implementação de áreas de regadio com vista a um melhor aproveitamento agrícola da propriedade, a eletrificação de quase toda a propriedade, e a construção de sistemas de lagunagem para o tratamento dos efluentes pecuários.

Em Junho de 2006, foi entregue a Declaração de Atividade de Exploração de Bovinos, com a marca de exploração PTSR90A.

A exploração pecuária "Herdade de Camarate" emprega cerca de 200 trabalhadores distribuídos pelas fábricas de rações, agropecuárias, unidades de transformação e matadouros.

A "Herdade de Camarate" possui instalações devidamente adequadas à produção de porcos de engorda, com as devidas infraestruturas de apoio à produção, aos trabalhadores, habitação para o pessoal, à gestão dos efluentes pecuários e à proteção do meio ambiente. Estes aspetos, acrescidos da proximidade à fábrica de rações e ao matadouro, atribuem à exploração pecuária "Herdade de Camarate" um interesse estratégico inquestionável do ponto de vista da disponibilidade para o Grupo Raporal, S.A..

A SAC, Lda. pretende licenciar a exploração pecuária "Herdade de Camarate" para um efetivo de 1915,5 CN, em regime intensivo, de acordo com o preconizado no Decreto-Lei n.º81/2013, de 14 de Junho, distribuído da seguinte forma:

- 1415.5CN, a que corresponde a 950 Porcas reprodutoras, para produção de porcos para abate (ciclo fechado), distribuídos pelo NP1-Novo e NP1 Velho;
- 500 CN, a que corresponde a 500 bovinos, para a produção de carne, NP2.

O projeto a implementar considera, a manutenção dos atuais edifícios da instalação, não existindo qualquer construção nova. Proceder-se-á apenas à remodelação e melhoria técnica do interior dos pavilhões existentes, em total cumprimento com as normas de bem-estar animal.

As instalações afetas à exploração encontram-se licenciadas pela Câmara Municipal de Benavente, através do Alvará de Licença Sanitária n.º 448, emitido em 20 de Novembro de 1989, em nome de Sociedade Agro Pecuária Elias Rodrigues, Lda., averbado a 4 de Dezembro de 1989, em nome de Sociedade Agrícola de Camarate, Lda., e pela Certidão Isenta de Licenciamento, Processo 94/2013, das restantes instalações já existentes desde 1964

A exploração pecuária da "Herdade de Camarate" apresenta um conjunto de instalações que incluem:

- Pavilhões de gestação;
- Pavilhões de maternidades;
- Pavilhões de recria e engorda;
- Quarentena;

- Enfermaria;
- Balneários e sanitários;
- Cais de Embarque;
- Rodilúvio;
- Necrotério;
- Pavilhão de acolhimento dos bovinos;
- Locais de armazenamento de equipamentos agrícolas, silagem, resíduos;
- Locais de armazenamento/retenção de EP (lagoas).

Descrição Sumária do Processo Produtivo

O processo produtivo pode descrever-se, sucintamente, da seguinte forma: as porcas reprodutoras produzem leitões, os quais permanecem junto das porcas até ao desmame, com cuidados especiais de temperatura, alimentação e higiene; após esta fase passam para outro setor, denominado recria, onde os animais permanecem em baterias até atingirem aproximadamente 20kg; finalmente passam para o setor da engorda, onde permanecem até aos 110kg, peso vivo (p.v.), após atingirem esse peso saem para abate.

A produção anual da "Herdade de Camarate", é na ordem dos 10 200 animais, entre porcos gordos e refugo.

Esta exploração em particular, como não possui lugares para engordar todos os porcos. Uma percentagem de leitões sai logo após o desmame, com aproximadamente 20kg, para outra exploração de engorda do Grupo Raporal, S.A.. Os animais para engordar que ficam na exploração, ocupam os 3740 lugares existentes no setor da engorda.

A exploração encontra-se totalmente vedada com uma rede de 1,5 m de altura. No interior das instalações dos suínos, existe uma segunda vedação que permite delimitar a zona limpa da zona semi-limpa. A Herdade encontra-se igualmente vedada nos parques de pastoreio dos bovinos.

Fornecimento de Alimento

O fornecimento de alimento aos animais é efetuado de forma automática em várias doses diárias de acordo com as necessidades nutricionais de cada grupo de animais de diferentes faixas etárias.

As matérias-primas são fornecidas a granel pela empresa RAPORAL-Rações, através de veículos próprios de transporte de ração, sendo armazenadas em silos existentes na instalação.

O consumo médio anual é de 4 400ton. A produção efetiva em 2012 foi de 4 461ton.

Abastecimento de água

Os consumos de água na exploração podem ser divididos em duas categorias principais: consumo doméstico e consumo industrial.

O consumo doméstico refere-se à água utilizada nas instalações sociais, proveniente das duas captações existentes na propriedade, que se encontram devidamente licenciadas.

A água de consumo industrial para o abeberamento dos animais e para as lavagens de instalações e equipamentos, é obtida também através dessas captações, não estando prevista a construção de novas captações.

A água captada é bombada para um reservatório, desinfetada e posteriormente encaminhada para os pavilhões e para os parques dos animais de acordo com as necessidades

Sistema de Recolha, Tratamento e Destino Final de Águas Residuais e Pluviais

Águas residuais domésticas

As águas residuais domésticas geradas na exploração são produzidas apenas nas

	<p>instalações sociais que são encaminhadas para uma fossa séptica estanque e posteriormente encaminhadas por uma tubagem fechada para o sistema de retenção (lagoas) existente na exploração.</p> <p>A quantidade de água residual doméstica produzida nas instalações sociais é pouco significativa comparativamente com as águas residuais provenientes dos pavilhões de produção.</p> <p><i>Águas residuais industriais (efluentes pecuários)</i></p> <p>As águas residuais industriais (efluentes pecuários), são produzidas pelas porcas reprodutoras e respetiva descendência, e provenientes também das lavagens dos parques e dos equipamentos, aquando o vazio sanitário.</p> <p>A exploração possui um sistema de tubagens de recolha e encaminhamento para uma fossa de receção de todo o EP produzido nos pavilhões.</p> <p>Posteriormente a água da fossa, passa por um tamisador, que separa o EP líquido do sólido. A parte líquida é encaminhada para as lagoas de retenção e a parte sólida fica retida, sob o tamisador, num local coberto e impermeabilizado, com uma caleira para reencaminhamento para a fossa de possíveis escorrências.</p> <p>As lagoas de retenção bem como as valas de retenção sob os parques dos animais, possuem uma capacidade de armazenamento de EP de 120 a 150 dias. No âmbito do EIA, avaliar-se-á a necessidade ou não de fazer mais uma lagoa, que aumente o período de retenção de acordo com as necessidades futuras da produção agrícola da "Herdade de Camarate".</p> <p>Os terrenos agrícolas, são o destino final de todo o Efluente Pecuário produzido na exploração. Esta aplicação no solo de efluentes provenientes de exploração de suínos possui Parecer favorável da Direção de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, emitido em Outubro de 2008.</p> <p>Aquando a necessidade de valorização agrícola das culturas, o EP líquido e o sólido são retirados das lagoas e do local impermeabilizado, e são incorporados nos terrenos cultivados, cumprindo com as regras do Código das Boas Práticas Agrícolas.</p> <p><i>Águas pluviais</i></p> <p>As águas pluviais escorrem naturalmente dos telhados dos pavilhões para o solo, infiltrando-se em zonas limpas não impermeabilizadas, sem acesso pelos animais ou veículos.</p> <p>Sistema de ventilação e climatização</p> <p>Os parques encontram-se equipados com sistemas de ventilação que permitem manter, em condições ótimas e controladas, a temperatura e a qualidade do ar interior. Este sistema é constituído por um conjunto de ventiladores instalados nos pavilhões que ligam, quando necessário, de forma automática.</p>
--	--

<p>Resumo do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento: 19-11-2013 Nomeação da CA: 26-11-2013 Consulta Pública: Não se realizou a pedido do proponente Parecer da CA: 04-01-2014 Prazo final do procedimento: 08-01-2014</p> <p>Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente (CMB), Entidade Regional da Reserva Agrícola (ERRA LVT), ARS Lisboa e Vale do Tejo - Sub-Região de Saúde de Lisboa</p> <p>Foram recebidos os pareceres destas entidades, apresentados no anexo I do Parecer da CA.</p>
--------------------------------------	--

<p>Resumo dos pareceres das Entidades externas consultadas</p>	<p>Câmara Municipal de Benavente (CMB)</p> <p>A Câmara Municipal não identifica aspetos adicionais a integrar no EIA, no entanto, de forma a salvaguardar a Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo alerta para a importância do Instituto de Conservação da Natureza e da Florestas se pronunciar sobre a proposta de exclusão do descritor ecologia (fauna e flora) do EIA.</p> <p>Por outro lado, informa que presentemente o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) se encontra em fase de revisão.</p> <p>Entidade Regional da Reserva Agrícola (ERRA LVT)</p> <p>Constata que os núcleos de produção da exploração pecuária em causa se inserem em área integrada na RAN, de acordo com a planta de condicionantes do PDM de Benavente, pelo que o EIA deverá demonstrar a sua viabilidade e conformidade perante o disposto no Decreto-Lei no 73/2009, de 31 de março, que aprovou o regime jurídico da RAN.</p> <p>Tendo em conta o disposto art.º 34º desse diploma, que define as competências das Entidades Regionais da RAN, bem como o estabelecido no n.º 7 do seu art.º 23º, segundo o qual a pronuncia da Entidade Regional da RAN, prevista no n.º 10 do art.º 14º do atual regime jurídico de AIA, que compreende a emissão do parecer prévio previsto no n.º 1 desse art.º 23º, a viabilidade do projeto no âmbito do regime jurídico da RAN será atestada obrigatoriamente por esse parecer.</p> <p>Mais se informa que o parecer prévio, acima mencionado deverá ser solicitado pelo proponente a esta entidade com a apresentação dos elementos instrutórios previstos no Decreto-Lei n.º 73/2009, bem como na Portaria no 162/2011, de 18 de abril.</p> <p>ARS Lisboa e Vale do Tejo - Sub-Região de Saúde de Lisboa</p> <p>Refere que o EIA deverá também contemplar o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. No que se refere ao impacte na qualidade da água devem não só ser avaliados os parâmetros definidos na legislação em vigor (em função da utilização de cada recurso hídrico), mas também os decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos normalmente utilizados na exploração agropecuária (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais). 2. Avaliar o impacte para a saúde relacionado com o desenvolvimento de odores decorrentes do espalhamento dos efluentes pecuários no solo. 3. Avaliar o impacte no desenvolvimento de vetores transmissores de doença, quer devido ao normal funcionamento da exploração agropecuária, quer devido ao espalhamento dos efluentes pecuários no solo.
<p>Resumo do resultado da Consulta Pública</p>	<p>Foi solicitado pelo proponente que não se realizasse a consulta pública da PDA</p>
<p>Aspetos relevantes</p>	<p>Do ponto de vista agrícola e no âmbito da alínea a) do n.º 3 do art. 12º do Decreto-Lei no 15-B/2013, de 31 de outubro, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) O projeto em questão deverá contemplar uma abordagem adequada relativamente às seguintes questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caracterização da área do projeto e respetiva envolvente em termos dos descritores "tipos de solos, capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos", "áreas de RAN – Reserva Agrícola Nacional" e "áreas que integram a Zona Vulnerável do Tejo". - Relativamente a RAN refere-se que, contrariamente ao mencionado na PDA apresentada, a área do projeto no concelho de Benavente, onde se incluem os núcleos de produção da exploração pecuária objeto deste procedimento de AIA, interfere com áreas que integram a RAN nesse concelho, de acordo com a respetiva delimitação constante da planta de condicionantes do PDM de

Benavente em vigor.

- Avaliação dos impactes ambientais no âmbito dos descritores acima citados e resultantes da implementação do projeto em causa, incluindo os impactes cumulativos em consequência de usos de solos ou atividades existentes na sua envolvente, e tendo ainda em conta a ponderação quanto a eventuais alternativas para o desenvolvimento do projeto.
- Definição de medidas minimização e de monitorização permanente desses impactes.

Para além do projeto da exploração pecuária, objeto deste procedimento de AIA, ter de se conformar com o estabelecido no novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP) aprovado pelo Decreto-Lei no 81/2013, de 14 de junho, e com as normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) estabelecidas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, considera-se ainda oportuno referir que o EIA deverá demonstrar o cumprimento do Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo definido pela Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto.

Sistemas Biológicos

O desenvolvimento do EIA deverá focar os seguintes aspetos:

- Enquadramento do projeto relativamente ao PROF Ribatejo e ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas;
- Análise detalhada dos normativos decorrentes dos IGT relativos às áreas classificadas:
 - Regulamento do Plano de Gestão da PTZPE0010 (RPGZPE), publicado pela Portaria n.º 670-A/99, de 30 de junho,
 - Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho,
 - Plano de Ordenamento da RNET (PORNET), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2008, de 24 de novembro.
- Demonstração do cumprimento dos normativos decorrentes de matéria relacionada com as Florestas, incluindo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Zona de Intervenção Florestal e cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de junho.
- Avaliação do impacte das ações de incorporação dos efluentes e resíduos sólidos da exploração pecuária relativamente à qualidade ambiental dos habitats protegidos adjacentes às áreas intervencionadas, assim como relativamente à qualidade ambiental destas áreas enquanto habitat das espécies alvo de gestão das áreas classificadas e respetivas populações.

Ordenamento do Território

Em fase de EIA deverão ser complementados/aprofundados os seguintes aspetos:

Clarificar a área de incidência do projeto, diferenciando-a, caso assim seja da área sobre a qual incidem os impactes decorrentes do funcionamento da exploração, De salientar que da análise efetuada se assume na análise seguinte que a *área de intervenção* abrange as três herdades.

Relativamente aos acessos/acessibilidades, considera-se que o EIA deve conter uma planta com identificação clara dos trajetos. O EIA deve ainda clarificar de que modo, e como, é organizada a circulação e de que forma serão minimizados eventuais impactes decorrentes do tráfego viário que o funcionamento das instalações acarreta nas vias próximas/envolventes.

O EIA terá de ser claro quanto à efetiva área de intervenção do projeto de licenciamento da exploração pecuária, identificando-a claramente em planta e quantificando as respetivas áreas das propriedades e área total.

No caso da Herdade de Rio Frio, clarificar se se está perante uma parcela única, uma vez que parece que o terreno se encontra fisicamente separado em duas áreas.

A legenda da figura 4 (Planta de Ordenamento do PDM de Benavente) não apresenta *grisés* nem correspondência com a planta pelo que o EIA terá de atender a esta falha.

De igual modo, encontra-se incompleta a legenda da Planta de Condicionantes do PDM de Benavente, uma vez que está ausente a identificação das condicionantes decorrentes da "rede nacional de estradas IC's/OE's", da "Zona de proteção especial do Estuário do Tejo", da "RNET", etc. Esta situação deve ser revista e tratada com rigor no EIA.

Quanto ao ponto "2.3.1 Edificações", alerta-se que o EIA deve conter uma planta síntese legendada e a escala adequada, com identificação dos limites da área de intervenção, localização de todos os edifícios, instalações, equipamentos, lagoas de retenção e outras intervenções, acessos e arranjos exteriores, com a respetiva correspondência em quadro síntese (valores parciais e totais) que indique os usos/atividades, áreas de impermeabilização, áreas de construção, áreas de implantação, alturas de fachada e de cumeeira, volumetrias e estacionamento (n.º de ligeiros e pesados e áreas afetadas).

Tratando-se de instalações existentes, é fundamental que o EIA demonstre quais os edifícios/instalações/intervenções que se encontram autorizados/licenciados. Relativamente a esses, deve integrar cópias de todas as licenças (construção/utilização) e autorizações que tenham sido emitidas, bem como das respetivas peças escritas e desenhadas relacionadas que se demonstrem inequívocas das autorizações concedidas.

De igual modo, deve ser junta ao EIA cópia do parecer favorável que terá sido emitido pela DSVAAA em outubro de 2008, relativo à aplicação no solo de efluentes provenientes da exploração (referido na pág. 20 da PDA).

O quadro do ponto 4.1 deve ser corrigido quanto ao enquadramento no PDM de Benavente e complementado com todas as servidões/restrições, cf. referido. Devem ser também quantificadas as áreas parciais e totais associadas a cada uma das herdades que integram o projeto.

O projeto incide apenas no concelho de Benavente, no entanto a atividade pode afetar uma área alargada, assim:

- a) Deve ser apresentado um enquadramento completo e adequado, em termos gráficos e de regras de uso e ocupação do solo, no PROTOVT e no PDM de Benavente, bem como no PROTAML e no PDM de Alcochete).

Atente-se que relativamente às disposições dos PDM devem ser identificadas as conformidades/desconformidades e, nestas últimas, serem indicados/evidenciados os eventuais licenciamentos ocorridos antes da entrada em vigor dos respetivos IGT. Deve, ainda, considerar-se e desenvolver-se o enquadramento face a proposta da revisão do PDM de Benavente.

- b) O enquadramento na REN publicada do município de Benavente e face a inexistência de REN publicada para o município de Alcochete, fazendo a caracterização das várias ações face ao regime legal em vigor.

Identificação e caracterização dos impactes específicos, face aos dispositivos/regimes aplicáveis e a envolvente (ambiente afetado) por forma a identificar/estabelecer medidas de minimização adequadas.

Recurso Hídricos

Descrição do Projeto

Em fase de EIA deverão ser propostas novas áreas de espalhamento. Atendendo ao seguinte :

- Verifica-se que as áreas designadas na figura 1 da PDA por "Herdade de Camarate", se localizam na sub-bacia denominada por Estuário, mais concretamente na Massa de Água Ribeira Vale Michões, a qual apresenta uma classificação do estado ecológico de "Mau", de acordo com a avaliação do estado das massas de água superficiais, incluída no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH Tejo), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março. Nestas condições, considera-se que o espalhamento nas áreas em questão deverá ser interdito.
- A PDA ainda refere que o projeto está abrangido por áreas de REN,

designadamente na tipologia de Áreas de Máxima Infiltração. Assim, atendendo às características destas áreas, nomeadamente o facto da permeabilidade das formações geológicas potenciar a infiltração, considera-se que não deve ser efetuado o espalhamento dos efluentes nestas áreas.

Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Caracterização da situação de referência

Recursos Hídricos

- Deverá ser analisado o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo - PGRHT (<http://planotejo.apambiente.pt/liferay/web/guest/mapa-interactivo>) onde está disponível avaliação do estado das massas de água (estado ecológico e estado químico) e as pressões por massa de água.

Reserva Ecológica Nacional

- No caso de haver estruturas e/ou edificações que afetem a REN deverá ser feito o seu enquadramento no regime jurídico da REN: Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de novembro (nomeadamente no seu artigo 20º e Anexo II) e Portaria nº 419/2012 de 20 de dezembro.
- No caso das ações interditas mas compatíveis com a REN deverá ser demonstrada a não afetação das funções desempenhadas pelos sistemas biofísicos afetados, de acordo com o disposto no Anexo I do Decreto-Lei nº 239/2012.
- No caso das ações interditas mas compatíveis com a REN deverá ser demonstrado o cumprimento dos requisitos definidos na Portaria nº 419/2012.

Identificação e Avaliação de Impactes

- Neste capítulo deve ser considerada a informação solicitada na descrição de projeto e na caracterização da situação de referência.
- A avaliação dos impactes, expectáveis com a concretização do projeto, deverá considerar as áreas sensíveis em que o projeto se localiza e onde será efetuado o espalhamento do efluente.

Sócio-economia

Descrição do projeto

Ao longo da PDA o uso e a referência às áreas de *projeto* e de *intervenção do projeto* confundem-se quanto aos conteúdos e incidência territorial do projeto e dos seus impactes, assim, o EIA deverá:

Distinguir/clarificar as áreas consideradas como:

. área do projeto - deve ser relativa apenas à área da exploração (≈204ha);

. área de intervenção do projeto (≈330ha) - embora perceptível a intenção, diferenciá-la claramente em termos de conceito face à área do projeto (área da exploração), integrando-a na área de incidência dos impactes diretos e particularmente associados ao funcionamento da exploração, considerando assim área do projeto = área de intervenção do projeto ≈204ha, excluindo (ou diferenciando de outro modo) o uso da expressão "área de intervenção do projeto" e remetendo o respetivo acréscimo de área para os conteúdos relativos aos impactes do projeto.

Confirmar a prossecução do projeto em função dos dois tipos de produção: suínos e bovinos. Descrevê-las de igual modo (tipo de desenvolvimento).

Caraterização do Ambiente Afetado

Na caracterização da situação de referência /ambiente afetado, considerar:

. tráfego existente nas vias utilizadas/afetadas pelo projeto

. localização e distâncias à exploração de edificações (habitações isoladas, aglomerados populacionais, estabelecimentos, etc.) e áreas de desempenho económico (estufas e outras existentes)

. situação existente quanto à compatibilização e aos riscos existentes no que respeita às diferentes funções e recursos presentes no território abrangido

(habitacional, pecuária, agrícola, industrial, recursos solo e água).

Avaliação dos principais impactes do projetos

Na identificação e avaliação dos impactes do projeto incluir:

- . tráfego gerado pelo projeto, nas fases de construção e de exploração, distinguindo, nesta última, a tipologia de veículos, o volume atribuído por tipologia de produtos e a respetiva frequência, os respetivos pontos de origem e destino, os percursos previsivelmente utilizados (nestes identificar eventuais pontos de conflito) e as condições de circulação;
- . avaliação da localização e distâncias à exploração de edificações (habitações isoladas, aglomerados populacionais, estabelecimentos, etc.) e áreas de desempenho económico (estufas e outras existentes) face ao funcionamento da exploração, designadamente quanto aos efeitos do tráfego gerado;
- . o acréscimo no efeito de desvalorização territorial devido ao efeito de incompatibilidade de funções e pelos seus efeitos específicos;
- . risco de afetação dos recursos existentes, designadamente da atividade agrícola, do solo e das águas (poluição/contaminação).

Medidas de minimização

Medidas que contribuam para o aumento da eficácia do desempenho ambiental do projeto ao nível socio económico, designadamente quanto à valia territorial: reforço nos cuidados quanto à circulação, arranjo exterior das edificações e dos espaços exteriores/envolventes da exploração e da propriedade, eventual reforço da proteção na relação com a envolvente externa à propriedade.

Solos e Usos do Solo

Uma vez que apenas serão efetuadas remodelações no interior das instalações, estas não induzirão no solo impactes significativos desde que os resíduos provenientes das ações de remodelação sejam devidamente separados e armazenados em locais apropriados para, posteriormente, serem encaminhados para destino adequado.

Para efeitos de avaliação dos impactes, o EIA deverá, na caracterização da situação de referência, referir a tipologia dos solos da área do projeto e a respetiva capacidade de uso, devendo ser apresentados os extratos da carta de Solos do Atlas do Ambiente e do SROA/CNROA, com as instalações devidamente assinaladas. A PDA refere que no EIA será efetuada uma análise focada na determinação dos aspetos pedológicos críticos (permeabilidade, estrutura e os riscos de erosão), o que se concorda.

Deverá igualmente ser indicado qual o uso dos solos da área do projeto e sua envolvente próxima e exibida a respetiva planta. Dado a PDA referir que os efluentes pecuários serão utilizados como fertilizantes naturais, deverá ser assinalada as áreas de espalhamento e a sua ocupação.

Na avaliação dos impactes o EIA deverá mencionar os impactes provocados por eventuais derrames de produtos poluentes (nomeadamente medicamentos ou aditivos alimentares) nos locais de armazenamento ou de descarga e, ainda, indicar os impactes associados ao espalhamento dos efluentes pecuários.

Relativamente às medidas de minimização concorda-se com o mencionado na PDA, que refere que o EIA apresentará medidas que salvaguardem a preservação do solo e do seu uso.

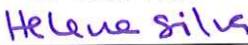
Do exposto, e no âmbito do fator ambiental em análise considera-se que a PDA é adequada em termos de metodologia da caracterização do ambiente e avaliação de impactes, devendo contudo o EIA integrar a análise dos efeitos decorrentes da possível ocorrência derrames de produtos poluentes e indicar as respetivas medidas de minimização.

Atendendo ao facto da Herdade do Rio Frio se inserir em áreas da RAN, o EIA deverá presente as disposições constantes do D.L n.º 73/2009 de 31 de Março.

Por último o EIA deve quantificar os impactes esperados/verificados, suportando a sua análise global e conclusões finais num índice de avaliação ponderado de

	impactes ambientais, especificando a metodologia adotada
--	--

Conclusão	<p>Da análise da PDA, considera-se que esta foi elaborada de acordo com as normas técnicas constantes do Anexo I da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, e que define genericamente o conteúdo e o alcance da informação a ser desenvolvida no EIA, verificando-se algumas lacunas e aspetos que merecem desenvolvimento, conforme supra mencionado no presente parecer.</p> <p>No que se refere à elaboração do Resumo Não Técnico (RNT) alerta-se para a necessidade de cumprir o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, nomeadamente o mencionado no Anexo III, relativamente aos "Critérios de Boa Prática para Avaliação e Elaboração de Resumos Não Técnicos".</p> <p>Face ao exposto, a CA delibera favoravelmente sobre a proposta apresentada devendo o EIA, para além dos aspetos mencionados na PDA, desenvolver os aspetos identificados.</p>
------------------	---

Assinaturas	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p> <p>  Dr.ª Helena Silva </p> <p>  Eng.ª Conceição Ramos </p> <p>Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo</p> <p>  Eng.º Rui Sousa e Silva </p> <p>  </p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH Tejo e Oeste</p> <p>  Dr.ª Tânia Pontes da Silva </p> <p>  </p> <p>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</p> <p>  Dr.ª Dulce Vales </p> <p>  </p>
--------------------	--

ANEXO I

Pareceres Externos

Helena Silva

De: Ana Palmar [ana.palmar@cm-benavente.pt]
Enviado: segunda-feira, 6 de Janeiro de 2014 12:24
Para: Helena Silva
Assunto: Proposta de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da exploração pecuária "Herdade de Camarate"
Anexos: PDA HDE. CAMARATE_CCDR.pdf

Bom dia!

Conforme combinado, junto envio ofício e parecer sobre o assunto em epígrafe.

Em suma, analisada a PDA não surgem sugestões de aspectos adicionais a integrar no EIA, no entanto, de forma a salvaguardar a Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo entende-se atinente alertar para a importância do Instituto de Conservação da Natureza e da Florestas se pronunciar sobre a proposta de exclusão do descritor ecologia (fauna e flora) do EIA.

Por outro lado, informa-se desde já que presentemente o Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) se encontra em fase de revisão.

Com os melhores cumprimentos,
AP

Ana David Palmar

Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento
Tel: 263 519 600; Fax: 263 519 615; Tlm: 962 018 625;
E-mail: ana.palmar@cm-benavente.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE
Praça do Município
2130-038 Benavente
<http://www.cm-benavente.pt>

Antes de imprimir pense bem se é mesmo necessário. Poupe electricidade, tinteiro e papel. 



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Divisão Municipal de Obras Públicas e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Parcear

*Foi-se ter de fazer
Medida proposta para a
caracterização do município
trabalho represent.*

30 Dec. 2013

Declaro:

Concordo e homologo.

Proceda-se em conformidade.

Ana Paula F. Trancoso
20.12.2013

Câmara da D. M. O. P. U. E.

C. Presidência e A. Vereador
no uso do poder de voto delegado (art. 108º)

Processo: 1155/2013
 Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 Assunto: Proposta de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental na exploração pecuária "Herdade de Camarate"
 Local: Herdade de Camarate, Sã Maria Corvela

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 26/12/2013:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), através do registo de entrada n.º 15848, de 06/12/2013, solicita parecer sobre a proposta de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da exploração pecuária "Herdade de Camarate", ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10.

Ainda que não tenha sido possível aos serviços enviar o parecer dentro do prazo definido pela autoridade de AIA, conforme se pode concluir pela consulta das datas de tramitação do requerimento, camara informar de que

1. Confira o n.º 1 do artigo 12.º do regime jurídico de avaliação de impacto ambiental (AIA), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 151-D/2013, de 31/10, antes do início do procedimento de AIA o proponente pode apresentar à autoridade de AIA uma proposta de Definição do Âmbito (FDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), para a qual a FDA trata-se de uma fase preliminar e facultativa do procedimento de AIA.

Na sua alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º o regime jurídico de AIA estipula também que a autoridade de AIA, neste caso a CCDRLVT, se necessário, solicita parecer a entidades externas cujas competências o justifiquem ou que detêm conhecimento técnico relevante, devendo estas ser emitidos no prazo de 15 dias, conforme o n.º 4 do artigo supracitado.



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Divisão Municipal de Obras Públicas e Planeamento Urbano e Desenvolvimento

2. Analisada a FDA não surgem sugestões de alteração adicional a integrar no EIA, no entanto, de forma a salvaguardar a Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo entende-se atente a alertar para a importância da Instituto de Conservação da Natureza e da Florestas se pronunciar sobre a proposta de exclusão do descritor ecologia (fauna e flora) do EIA.

Por outro lado, e ainda no sentido de colaborar com a autoridade de AIA, sugere-se igualmente que se informe desde já que presentemente o Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) se encontra em fase de revisão.

Em suma, sugere-se que, ainda que extemporaneamente, se colabore com a autoridade de AIA da exploração pacífica "Herdade de Camarões", no sentido de garantir que se a dada a devida importância aos impactos da oxalação na Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo e de informar desde já que o PDMB actualmente está em fase de revisão.

A consideração Superior.

Ana David Pámar, Técnica Superior – Biologia

13.12.20

B

UVF

e/c VPCCR

E22899-201312 - 19-12-2013

Exmo(a) Senhor(a)
 Presidente Comissão de Coordenação da Região de
 Lisboa e Vale do Tejo
 Rua Artilharia Um,33
 1269-145 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
12124	2013-11-27	21638 / DSP / 2013	16-12-2013

Assunto PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO - PROJETO: EXPLORAÇÃO PECUÁRIA "HERDADE DE CAMARATE" - PROPONENTE: SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CAMARATE, LDA, SAMORRA CORREIA, BENAVENTE

Em resposta ao vosso ofício mencionado em epígrafe, junto se envia a V. Exa. o Parecer Sanitário com a Refª. DSP/AFES/P78/13, emitido pela área Funcional de Engenharia Sanitária, desta ARSLVT, IP.

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada de Saúde Regional Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo



Dr.ª. Elsa Soares

E1 A / 1091 / 2013

450. 10. 90. 60. 2013

HS

/OR

PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/78/13

Sudoeste, a cerca de 12 km. Próximo da Herdade existem estufas de produção de flores e produtores hortícolas.

Na propriedade existem duas captações de água, as quais se destinam aos diferentes consumos da Herdade (consumo nas instalações sociais, para abeberamento dos animais e para as lavagens de instalações equipamentos).

As águas residuais domésticas são encaminhadas para uma fossa séptica e posteriormente descarregadas nas lagoas de retenção existentes na exploração.

Os efluentes pecuários são encaminhados para uma fossa de receção, sofrendo posteriormente uma remoção de sólidos através da passagem por um tamisador. A parte líquida é encaminhada para lagoas de retenção com uma capacidade de armazenamento de 120 a 150 dias. O destino final de todo o efluente pecuário (líquido e sólido) produzido na exploração são os terrenos agrícolas da propriedade.

3. PARECER SANITÁRIO

Da análise da proposta de definição de âmbito do estudo de impacte ambiental do projeto em causa referem-se os seguintes aspetos que se consideram dever ser contemplados no estudo de impacte ambiental a realizar:

1. No que se refere ao impacte na qualidade da água devem não só ser avaliados os parâmetros definidos na legislação em vigor (em função da utilização de cada recurso hídrico), mas também os decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos normalmente utilizados na exploração agropecuária (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais).
2. Avaliar o impacte para a saúde relacionado com o desenvolvimento de odores decorrentes do espalhamento dos efluentes pecuários no solo.
3. Avaliar o impacte no desenvolvimento de vetores transmissores de doença, quer devido ao normal funcionamento da exploração agropecuária, quer devido ao espalhamento dos efluentes pecuários no solo.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2013



Carla Barreiros

Eng.ª Sanitarista

Área Funcional de Engenharia Sanitária
Departamento de Saúde Pública

Concordo

16/12/2013



Elsa Soares
Delegada de Saúde Regional Adjunta
de Lisboa e Vale do Tejo

OBJECTIVO: Emissão de parecer a uma proposta de definição de âmbito de estudo de impacte ambiental

REQUERENTE: Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.

LOCALIZAÇÃO: Freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente

1. INTRODUÇÃO

Para efeitos do parecer previsto na alínea b) do n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, solicita a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, parecer à proposta de definição de âmbito do estudo de impacte ambiental do Projeto da Exploração Pecuária “Herdade de Camarate”.

2. CARACTERIZAÇÃO

Na sequência do pedido de regularização do número de efetivos da Sociedade Agrícola de Camarate, Lda. (SAC), foi solicitado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo a apresentação de um estudo de impacte ambiental, uma vez que a capacidade instalada do pedido ultrapassava os limiares definidos no diploma de avaliação de impacte ambiental.

A SAC pretende licenciar a exploração pecuária “Herdade de Camarate” para um efetivo de 1915,5 CN, em regime intensivo, distribuído da seguinte forma:

- 1415,5 CN, a que corresponde a 950 porcas, para produção de porcos para abate (ciclo fechado);
- 500 CN, a que corresponde a 500 bovinos, para produção de carne.

O projeto a implementar considera, a manutenção dos atuais edifícios da instalação, não existindo qualquer construção nova. Apenas serão remodelados os pavilhões existentes.

A área de intervenção do projecto abrange a área da propriedade “Herdade de Camarate”, localizada no concelho de Benavente, onde se encontram as instalações pecuárias, as áreas de pastoreio dos bovinos, e as áreas de agricultura intensiva. Estão ainda incluídas na área de intervenção, parte da Herdade de Rio Frio, localizada no concelho de Alcochete, e a Herdade da Bela Vista, no concelho de Benavente, onde também é realizada atividade agrícola e a valorização dos efluentes pecuários, no âmbito da SAC.

A “Herdade de Camarate” integra-se numa paisagem florestal, com predomínio do montado de sobre e de exploração agrícola intensiva. Os aglomerados populacionais mais próximos da exploração são: Alcochete a cerca de 5 a 7 km a Oeste, Samora Correia a cerca de 17 km a nordeste, e o Montijo a



RECEBIDO CM
06.12.2013


ER22069-201312 - 05-12-2013

Á

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, Nº 7
1250-48 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
S12157-201311-DSA/DAMA 450.10.90.00060.2013		OF/10000/2013/ERRALVT/DRAPLVT

PROCESSO Nº 449/ERRALVT/13 – CCDRLVT / Sociedade Agrícola de Camarate, Lda. –
Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da exploração pecuária da Herdade de
ASSUNTO: Camarate, na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente
Pedido de Elementos

Analisados os elementos do processo, constata-se que os núcleos de produção da exploração pecuária em causa se inserem em área integrada na RAN, de acordo com a planta de condicionantes do PDM de Benavente, pelo que o EIA do projeto em causa deverá demonstrar a sua viabilidade e conformidade perante o disposto no Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, que aprovou o regime jurídico da RAN.

Tendo em conta o disposto art. 34º desse diploma, que define as competências das Entidades Regionais da RAN, bem como o estabelecido no nº 7 do seu art. 23º, segundo o qual a pronúncia da Entidade Regional da RAN, prevista no nº 10 do art. 14º do atual regime jurídico de AIA, compreende a emissão do parecer prévio previsto no nº 1 desse art. 23º, a viabilidade do projeto no âmbito do regime jurídico da RAN será atestada obrigatoriamente por esse parecer.

Mais se informa que a emissão, por esta Entidade, do acima mencionado parecer prévio, ocorrerá após a apresentação pelo proponente, dos elementos instrutórios previstos no acima citado Decreto-Lei nº 73/2009, bem como na Portaria nº 162/2011, de 18 de abril, designadamente os seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser considerados, por deliberação da Entidade, relevantes para a decisão:

- Todos os documentos previstos nos nºs 1 a 9 do Anexo II dessa Portaria nº 162/2011;
- Documentos comprovativos do cumprimento cumulativo dos requisitos que excecionam a utilização não agrícola de solos da RAN em conformidade com a alínea a) do nº 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009 acima indicado, e de acordo com o art. 2º do Anexo I da citada Portaria nº 162/2011;
- Documentos comprovativos da legalidade/licenciamento de todas as edificações existentes;
- Caso o proponente/requerente não seja o proprietário do(s) prédio(s) objeto da pretensão, deverão ainda ser apresentados documentos comprovativos da titularidade de uma situação jurídica que lhe confira o direito ao uso ou ação nesse(s) prédio(s), designadamente declaração(ões) de autorização do(s) restante(s) coproprietário(s), no caso de copropriedade ou, noutros casos, cópia do contrato de arrendamento, de cedência ou outro;

Pº 1097/2013
450.10.90.00060.2013
HS



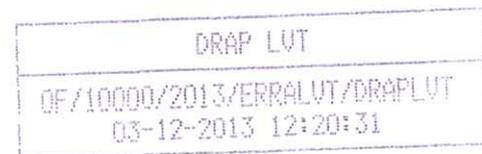
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Pagamento prévio da taxa devida, em conformidade com o art. 45º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de Março, articulado com o nº 5 da Portaria 1403/2002, de 29 de Outubro, diretamente na Tesouraria da DRAPLVT ou envio de cheque endossado à "Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública" ou IGCP, E.P.E.:
 - ATÉ 500 m2 (a utilizar)..... € 77,30
 - M2 excedentes (arredondado à centena imediatamente superior)..... € 0,04 / m2.

Cumprimentos,

Elizete Jardim

Presidente da Entidade Regional



/mr

ANEXO II

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

De: Rui Sousa Silva [Rui.Silva@draplvt.mamaot.pt]
Enviado: segunda-feira, 6 de Janeiro de 2014 18:14
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Carmen Azevedo; Paula Guerra
Assunto: FW: Draft do parecer final da PDA Herdade de Camarate
Anexos: Parecer final da CA.doc

Dra. Helena Silva

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, do signatário deste email, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, datado de 04/01/2014, da Comissão de Avaliação relativa à Proposta de Definição do Âmbito do procedimento de AIA do projeto da Exploração Pecuária Herdade de Camarate, localizada na freguesia de Samora Correia no concelho de Benavente, cujo proponente é a Sociedade Agrícola de Camarate, Lda., e por concordar com o teor integral do mesmo e que consta do documento anexo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O representante da DRAPLVT,

Rui Sousa e Silva

Técnico Superior

Estrutura de apoio à ERRALVT – Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo
DAOT – Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

DRAPLVT - Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras, EN 3, 2001-906 santarém

Tel: 243 377 500 Extensão: 560 326 Fax: 243 377 543 www.draplvt.mamaot.pt



"Agricultura Presente, um Projecto com Futuro"

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: segunda-feira, 6 de Janeiro de 2014 16:00
Para: Rui Sousa Silva; Carmen Azevedo
Cc: 'Isabel Marques'
Assunto: Draft do parecer final da PDA Herdade de Camarate

Junto envio o draft do parecer final da PDA Herdade de Camarate para apreciação.
Solicito ainda, a delegação de assinaturas.
Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Braamcamp, 7
1250-048 LISBOA
tel.: +351 210101300
e-mail: helena.silva@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS



Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem.
Please, consider the environment before printing this mail note.

Helena Silva

De: Paula Cristina Marcelo Rodrigues [Paula.Rodrigues@icnf.pt]
Enviado: segunda-feira, 6 de Janeiro de 2014 17:54
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: Proposta de definição de âmbito. projeto: Exploração pecuária "Herdade de Camarate"
Anexos: doc20140106184820.pdf

Exma. Senhora,

Junto se envia ficheiro sobre o assunto em epígrafe.

O original segue via correio.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
Parque Natural da Arrábida
Praça da República - 2900-587 Setúbal
T: +265541140 - F: +265541155
www.icnf.pt

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: segunda-feira, 6 de Janeiro de 2014 11:27
Para: Paula Cristina Marcelo Rodrigues
Assunto: RE: Proposta de definição de âmbito. projeto: Exploração pecuária "Herdade de Camarate"

Bom dia

Estou a finalizar o parecer, e necessito com muita urgência do nome do representante do ICNF para o integrar no parecer. Agradeço também o e-mail para poder enviar o parecer para apreciação/aprovação.

Necessito ainda de saber se o representante vem assinar o parecer, ou se faz delegação de assinatura.

Com os melhores cumprimentos
Helena Silva

De: Paula Cristina Marcelo Rodrigues [<mailto:Paula.Rodrigues@icnf.pt>]
Enviada: segunda-feira, 30 de Dezembro de 2013 10:40
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Ana Lúcia Freire; Maria Jesus Silva Fernandes
Assunto: Proposta de definição de âmbito. projeto: Exploração pecuária "Herdade de Camarate"

Exma. Senhora,

Por indicação da Direção do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, junto se enviam dois ficheiros sobre o assunto em epígrafe, pedindo, desde já, desculpas pelo atraso na resposta.

Com os melhores cumprimentos,

Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140 - F: +265541155

www.icnf.pt

Helena Silva

De: Tânia Pontes [tania.pontes@apambiente.pt]
Enviado: segunda-feira, 6 de Janeiro de 2014 16:09
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: 'Isabel Marques'; Isabel Maria Guilherme
Assunto: RE: Draft do Parecer Final da PDA Herdade de Camarate
Anexos: Parecer final da CA alterado ARHTO.doc; S00576-201401-ARH TEJO E OESTE.DPI-06-01-2014.docx

Helena,
Junto envio pequena alteração no parecer e a delegação de assinatura.

Tânia PONTES DA SILVA

ARH Tejo e Oeste/Divisão de Planeamento e Informação
Tag and West River Basin District Administration

ARH Tejo e Oeste, dispõe de um sistema de gestão da qualidade certificado de acordo com a norma 9001:2008 pela APCER



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**



PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30
1049 - 066 Lisboa | PORTUGAL
Tel: (351) 21 843 04 67- Fax: (351) 21 843 04 04
E-mail: tania.pontes@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Ambiente!

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: segunda-feira, 6 de Janeiro de 2014 15:53
Para: Tânia Pontes
Cc: 'Isabel Marques'; Isabel Maria Guilherme
Assunto: Draft do Parecer Final da PDA Herdade de Camarate

Junto o draft do parecer final da PDA para apreciação.
Solicito ainda a delegação de assinatura
Cumprimentos

Helena Silva
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direção de Serviços de Ambiente



Rua Braamcamp, 7
1250-048 LISBOA
tel.: +351 210101300
e-mail: helena.silva@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS



Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem.
Please, consider the environment before printing this mail note.

Ex.^{mo} Senhor
Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua da Artilharia 1, n.º 33
1269-145 Lisboa

S/ referência	Data	N/ referência	Data
S12180-201311-DSA/DAMA		S00576-201401-ARH TEJO E OESTE-DPI Proc.: ARHTO.DPI.00013.2013	

**Assunto: Proposta de Definição do Âmbito do EIA –
Exploração Pecuária "Herdade de Camarate" – Delegação de assinatura**

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença da Dr.^a Tânia Pontes da Silva na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste) na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo à Proposta de Definição do Âmbito do EIA – Exploração Pecuária "Herdade de Camarate", venho por este meio delegar a sua assinatura, na Dr.^a Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste

Manuela Matos

TPS